

## RESOLUÇÃO Nº 118, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Define a estrutura administrativa e os cargos em comissão da DF-PREVICOM.

O Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, do inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017, dos incisos I e VII do Art. 44 do Estatuto da DF-PREVICOM, aprovado pela Portaria nº 337 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, de 19 de abril de 2023, e das informações nos autos do Processo SEI nº 04006-00000053/2019-68, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte estrutura administrativa da DF-PREVICOM:

I - unidades administrativas subordinadas à Presidência: Coordenação Jurídica; Coordenação de Governança; Coordenação de Comunicação e Relacionamento.

II - unidades administrativas subordinadas à Diretoria de Investimentos: Gerência de Operações de Investimentos; Coordenação Financeira; Coordenação de Controles e Riscos de Investimentos.

III - unidade administrativa subordinada à Diretoria de Segurança: Coordenação de Operações de Previdência.

IV - unidades administrativas subordinadas à Diretoria de Administração: Coordenação de Administração e Patrimônio; Coordenação de Licitações e Contratos.

Art. 2º Os cargos em comissão da Entidade terão os códigos de remuneração conforme apresentado na tabela abaixo:

<b>SÍMBOLO</b>	<b>Remuneração</b>
CC-PREV1	26.131,25
CC-PREV2	22.722,84
CC-PREV3	15.126,36
CC-PREV4	13.039,96
CC-PREV5	11.241,34
CC-PREV6	10.117,21
CC-PREV7	8.194,94
CC-PREV8	7.375,44
CC-PREV9	5.902,58
CC-PREV10	2.951,29

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos em comissão na estrutura administrativa da DF-PREVICOM:

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
<b>DIRETOR-PRESIDENTE</b>	<b>CC-PREV1</b>
COORDENADOR JURÍDICO	CC-PREV5
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E DE RELACIONAMENTO	CC-PREV5
COORDENADOR DE GOVERNANÇA	CC-PREV7
<b>DIRETOR DE INVESTIMENTOS</b>	<b>CC-PREV2</b>
GERENTE DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTOS	CC-PREV3

COORDENADOR DE CONTROLES E RISCOS DE INVESTIMENTO	CC-PREV5
COORDENADOR FINANCEIRO	CC-PREV6
ASSESSOR FINANCEIRO	CC-PREV10
<b>DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CC-PREV2</b>
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO	CC-PREV8
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CC-PREV7
<b>DIRETOR DE SEGURIDADE</b>	<b>CC-PREV2</b>
COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE PREVIDÊNCIA	CC-PREV8
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-PREV10
ASSESSOR DE SEGURIDADE	CC-PREV9

Art. 4º O servidor ou empregado público cedido para exercer os cargos em comissão do artigo anterior receberá a remuneração do cargo de origem, acrescida de 80% do cargo em comissão.

Art. 5º O provimento dos cargos em comissão dar-se-á por processo seletivo, conduzido pela Diretoria-Executiva, salvo por razões de urgência ou para efetivação de estagiários de performance excepcional, devidamente justificado e desde que aprovado por decisão da Diretoria-Executiva da Fundação.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão resultantes da transformação de outros cargos poderão ser providos pelos ocupantes dos cargos transformados, sem necessidade de realização de processo seletivo, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualificação.

Art. 6º Os cargos em comissão da DF-PREVICOM serão regidos pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#) (CLT) e pela Convenção Coletiva de Trabalho dos Securitários do DF ou por outra que vier a substituí-la.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão, quando ocupados por servidores públicos cedidos de órgãos ou entidades da Administração Pública, serão regidos por seus respectivos estatutos, sem prejuízo das vantagens e direitos do cargo de origem.

Art. 7º Compete à Diretoria-Executiva fixar a lotação de pessoal da DF-PREVICOM, aplicar ou compensar os reajustes e remunerações, respeitada a irredutibilidade, e definir as atividades e funções dos cargos, bem como os demais requisitos para a contratação, respeitados os parâmetros constantes na Nota Técnica N.º 16/2025 - DF-PREVICOM/PRESI/DIRAD/COFIN, nos autos do Processo SEI nº 04006-00000053/2019-68.

Art. 8º Revogam-se a Resolução nº 81, de 25 de julho de 2023 (118391520) e a Resolução nº 84, de 31 de outubro de 2023 (125931238).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2025.

## DARLAN DE LIMA BARBOSA

Presidente do Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN DE LIMA BARBOSA - Matr.00000046**, **Presidente do Conselho Deliberativo**, em 27/05/2025, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=171355478](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=171355478) código CRC= **DAE76A91**.

SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte - Bairro Asa Norte - CEP 70.715-900 -

DF

Telefone(s): (61) 3550-7592

Sítio - [dfprevicom.com.br](http://dfprevicom.com.br)

---

04006-00000065/2020-26

Doc. SEI/GDF 171355478